



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

## **PROJETO DE LEI Nº 2.036/2017**

**Súmula:** “Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e dá outras providências”.

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme especificado nesta Lei.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, as Naturezas de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

**ORGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**UNIDADE: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAG**

**FUNCIONAL: 20.605.0007.2027 -COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo**

**TOTAL: 80.000,00**

| Rubrica    | Ação | Fonte | Descrição                          | Valor Alteração |
|------------|------|-------|------------------------------------|-----------------|
| 4490520000 | 0166 | 1.000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00       |
| 4490520000 | 0166 | 3.000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 60.000,00       |

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

**ORGÃO: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAG**

**FUNCIONAL: 20.605.0007.2027 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**TIPO ALTERAÇÃO: Anulação**

**TOTAL: 80.000,00**

| Rubrica    | Ação | Fonte | Descrição                                           | Valor Alteração |
|------------|------|-------|-----------------------------------------------------|-----------------|
| 3390300000 | 0154 | 1.000 | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 20.000,00       |
| 3390320000 | 0154 | 3.000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 60.000,00       |



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº 2.036/2017 pág. 2/2

**Art. 4º.** Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 3.074/2016 de 27/12/2016.

**Art. 5º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 21 de setembro de 2017.

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
**Prefeito de Araucária**



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Ofício Gabinete nº 311/2017

Araucária, 21 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor

**BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária

Câmara Municipal de Araucária

Araucária/PR

**Assunto:** Projeto de Lei 2.036/2017 – “Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e dá outras providências”

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 2.036/2017**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

O Crédito Adicional Suplementar ora proposto se faz necessário para aquisição de equipamentos que auxiliem na patrulha Rural, quais sejam: 02 (dois) distribuidores de Calcário e 01 (uma) grade niveladora com comandos de 32 (trinta e dois) discos, para reforço nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, no Programa da Patrulha Rural Mecanizada.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**

**Prefeito de Araucária**